



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2.Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de São José de Piranhas, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Medicilândia, bem como no Hospital Municipal e Emergência Municipal.

Considerando, a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19. Considerando, a lei federal de nº 13.979/2020 sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25–OH–VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	EXAME	500
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) – PESQUISA E/OU DOSAG	EXAME	10
3	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	EXAME	50
4	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	1000
5	ÁCIDO VALPRÓICO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
6	ALBUMINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
7	ALDOLASE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
8	ALFA–FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	EXAME	4
9	AMILASE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
10	ANTI HBC TOTAL	EXAME	500
11	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGA; ANTI TTG; TTG	EXAME	10
12	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGG; ANTI TTG; TTG	EXAME	10
13	ANTICARDIOLIPINA – IGA; ANTIFOSFOLÍPIDEOS IGA – PESQUI	EXAME	10
14	ANTICARDIOLIPINA – IGG; ANTIFOSFOLÍPIDEOS IGG – PESQU	EXAME	10

15	ANTICARDIOLIPINA – IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM – PESQ	EXAME	10
16	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	EXAME	20
17	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) – PESQUISA E/	EXAME	30
18	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGA – PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	10
19	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGG – PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	10
20	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGM – PESQUISA E/OU DOS	EXAME	10
21	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAME	10
22	ANTIESTREPTOLISINA O – PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAME	300
23	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) – PESQUISA E/O	EXAME	60
24	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) – PESQUI	EXAME	200
25	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – LIVRE/TOTAL	EXAME	1400
26	ANTÍGENO PARA SARS-COV 2, COVID-19	EXAME	600
27	ANTIgliADINA (GLÚTEN) – IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
28	ANTIgliADINA (GLÚTEN) – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
29	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAME	10
30	ANTINEUTRÓFILOS P – ANCA, C – ANCA – PESQUISA E/OU D	EXAME	10
31	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA – PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	50
32	ANTI-RNP – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
33	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAME	10
34	ANTI-SM ; SM;	EXAME	10
35	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	EXAME	50
36	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	EXAME	10
37	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAME	100
38	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	EXAME	20
39	RT-PCR PARA CORONAVÍRUS, SARS-COV2, BIOLOGIA MOLECULAR	EXAME	200
40	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) – PESQUISA E/O	EXAME	400
41	BIÓPSIA – PEÇA GRANDE	EXAME	40
42	BIÓPSIA – PEÇA PEQUENA	EXAME	40
43	BIÓPSIA – UTERO E ANEXOS	EXAME	40
44	CA 125	EXAME	10
45	CA 15-3; 15.3; 153	EXAME	10
46	CA 19-9	EXAME	10
47	CÁLCIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
48	CÁLCIO IÔNICO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
49	CALPROTECTINA FECAL	EXAME	10
50	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DE FERRO – PESQUISA E/	EXAME	20
51	CARBAMAZEPINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
53	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	10
54	CD19	EXAME	30
55	CD3, CD4 E CD8, SUBPOPULAÇÃO DE LINFÓCITOS	EXAME	20
56	CHAGAS – ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAME	40
57	CHAGAS IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	60
58	CHAGAS IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	60
59	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	EXAME	20
60	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAME	20
61	COVID-19, TESTE RÁPIDO IGG E IGM	EXAME	200
62	COVID-19, SOROLOGIA QUANTITATIVA IGG E IGM	EXAME	400
63	COVID-19, ANTICORPOS NEUTRALIZANTE, PROTEÍNA SPIKE	EXAME	100
64	CITOLOGIA DE TIREÓIDE	EXAME	10
65	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAME	20
66	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL – PAPANICOLAOU	EXAME	3000
67	CITOMEGALOVÍRU IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
68	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	700

69	CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	100
70	CLORO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
71	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAME	800
72	COLESTEROL (HDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	800
73	COLESTEROL (LDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	800
74	COLESTEROL (VLDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	800
75	COLESTEROL TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	EXAME	1200
76	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAME	10
77	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAME	10
78	COMPLEMENTO C1Q	EXAME	10
79	COMPLEMENTO C3 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
80	COMPLEMENTO C4 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
81	COMPLEMENTO CH-50 – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
82	COOMBS DIRETO	EXAME	60
83	COOMBS INDIRETA	EXAME	60
84	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	EXAME	10
85	CORTISOL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
86	CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	1200
87	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) – PESQUISA E/OU D	EXAME	200
88	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAME	60
89	CULTURA DE OROFARINGE	EXAME	40
90	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	EXAME	100
91	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAME	200
92	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) – PESQUISA E/OU DO	EXAME	10
93	DENGUE, ANS1	EXAME	200
94	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAME	300
95	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAME	300
96	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAME	400
97	DÍMERO-D, DOSAGEM QUANTITATIVA	EXAME	600
98	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	EXAME	10
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	EXAME	200
100	ESPERMOCULTURA	EXAME	20
101	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	EXAME	10
103	ESTRIOL LIVRE	EXAME	10
104	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
105	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAME	60
106	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	400
107	FERRITINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
108	FERRO SÉRICO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	300
109	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) – PESQUISA E/	EXAME	100
110	FOSFATASE ALCALINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
111	FÓSFORO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	400
112	SÍFILIS – FTA–ABS IGG – PESQUISA	EXAME	50
113	GAD–AB–ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI–GAD; ANTI	EXAME	1300
114	GAMA–GLUTAMIL TRANSFERASE – PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	800
115	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAME	1000
116	GLICOSE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2000
117	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAME	50
118	GLICOSE POS PRANDIAL – CAFÉ	EXAME	50
119	GLICOSE–6–FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD); G6PD	EXAME	20
120	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	EXAME	100
121	HELICOBACTER PYLORI – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
122	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAME	2000

123	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÃO	EXAME	2400
124	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) – AUTOMATIZADO	EXAME	60
125	HEPATITE A – HAV – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
126	HEPATITE A – HAV – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
127	HEPATITE B – HBEAC (ANTI HBE) – PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	700
128	HEPATITE B – HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) – PE	EXAME	700
129	HEPATITE B – HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) – PESQUIS	EXAME	700
130	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) – PE	EXAME	700
131	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) – P	EXAME	700
132	HEPATITE C – ANTI-HCV – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
133	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	EXAME	40
134	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAME	1300
135	HOMOCISTEÍNA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
136	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – GH	EXAME	10
137	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	EXAME	700
138	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) – PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	60
139	IGA – IMUNOGLOBULINA A	EXAME	10
140	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	EXAME	20
141	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	EXAME	20
142	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	EXAME	20
143	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAME	20
144	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAME	20
145	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAME	20
146	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAME	20
147	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAME	20
148	IGE, TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	60
149	IGF BP3 – (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAME	10
150	IGG – IMUNOGLOBULINA G	EXAME	10
151	IGM – IMUNOGLOBULINA M	EXAME	10
152	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	EXAME	60
153	INIBIDOR DE C1 ESTERASE – QUANTITATIVO	EXAME	10
154	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAME	10
155	INR	EXAME	200
156	INSULINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
157	INTOLERÂNCIA A LACTOSE, TESTE GENÉTICO	EXAME	10
158	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	EXAME	50
159	LEISHMANIA ANTI-K 39;LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	EXAME	10
160	LIPASE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
161	LÍTIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
162	MAGNÉSIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	400
163	MICROALBUMINÚRIA	EXAME	200
164	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	EXAME	20
165	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAME	20
166	PARASITOLÓGICO MIF 3 AMOSTRA	EXAME	1000
167	PARASITOLÓGICO, UMA AMOSTRA – NAS FEZES	EXAME	400
168	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS – SOROLOGIA	EXAME	10
169	POTÁSSIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	500
171	PROGESTERONA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
172	PROLACTINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50
173	PROTEÍNA C FUNCIONAL– PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	EXAME	10
174	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA – PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	1200
175	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	EXAME	10
176	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA – PESQUISA E/	EXAME	200

177	PROTEINÚRIA	EXAME	100
178	PROTROMBINA – MUTAÇÃO NO GENE G20210A	EXAME	4
179	PTH – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
180	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) – PESQUISA E/OU DOS	EXAME	10
181	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA – RPCA	EXAME	10
182	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	EXAME	60
183	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAME	2000
184	RUBÉOLA-IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
185	RUBÉOLA-IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
186	SANGUE OCULTO, PESQUISA – NAS FEZES	EXAME	100
187	SELÊNIO, DOSAGEM	EXAME	10
188	SÍFILIS – VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAME	2000
189	SÓDIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	500
190	SOMATOMEDINA C (IGF1) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
191	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	20
192	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	20
193	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAME	20
194	T3 LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	400
195	T4 LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAME	400
196	TEMPO DE PROTROMBINA – DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	EXAME	1000
197	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAME	1000
198	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	EXAME	40
199	TESTE DO PEZINHO MASTERS	EXAME	20
200	TESTOSTERONA LIVRE – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	40
201	TESTOSTERONA TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	40
202	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAME	200
203	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) – PESQUISA E/OU D	EXAME	500
204	TIREOGLOBULINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
205	TIROXINA (T4) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	300
206	TOXOPLASMOSE – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
207	TOXOPLASMOSE – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700
208	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAME	800
209	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAME	800
210	TRANSFERRINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	200
211	TRIGLICERÍDEOS – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	1000
212	TRIIODOTIRONINA (T3) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	300
213	TRIPTASE	EXAME	10
214	URÉIA – PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAME	1000
215	UROCULTURA	EXAME	1300
216	VITAMINA A; RETINOL	EXAME	10
217	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
218	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAME	20
219	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	EXAME	10
220	VITAMINA E – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
221	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) – PESQUISA E/OU DO	EXAME	200
222	WIDAL, REAÇÃO DE	EXAME	20
223	ZINCO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas, deve:

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

42. Efetuar a realização do serviço do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 43. Providenciar a realização dos exames, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
 44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 45. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 47. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 48. A realização dos exames é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.
 49. Os exames serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
 - 4.10. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 4.11. No ato da realização do objeto do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao serviço;
 - 4.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização do exame ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação do objeto, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
 - 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
6. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas, deve:
- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;
 - 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
 - 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta

Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas. A realização de serviços é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1** Apresentar documentação falsa;
- 9.2** Fraudar a execução contratual;
- 9.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1** Reputar-se inidôneo aos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5** Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1** Advertência;
- 10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- 12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2022.



Neuma Cavalcanti de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde